



## DESPACHO 2 /G/2019

### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

1. Considerando que a Comissão Paritária, cuja composição foi designada pelo Despacho n.º 9/G/2015, de 2 de março, e atualizada pelo Despacho n.º 17 /G/2017, de 31 de maio, chegou ao fim do seu mandato, importa agora designar nova Comissão Paritária para o novo Biénio 2019-2020.
2. Considerando o disposto no artigo 59.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro que estabelece:
  - a) a existência de uma Comissão Paritária, com competência consultiva, que funciona junto do dirigente máximo ao serviço, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;
  - b) a composição da referida Comissão, sendo os representantes da Administração designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes;
  - c) a eleição, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço, dos seus representantes, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
3. Assim, determino, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro que o processo eleitoral em referência se efetive tendo por base as seguintes regras:
  - 3.1. Os trabalhadores devem indicar à Direção de Serviços de Gestão e Administração, até ao dia 18 de março, os membros da comissão eleitoral;
  - 3.2. Os trabalhadores devem organizar-se de modo a dar cumprimento ao previsto no ponto anterior;
  - 3.3. Caso os trabalhadores não indiquem os membros previstos no ponto 3.1., os mesmos serão designados por meu despacho, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

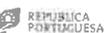
- 3.4. A comissão eleitoral será constituída por três membros efetivos e dois membros suplentes, presidindo o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
  - 3.5. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 20 de março, entre as 9 horas até às 18 horas;
  - 3.6. São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
  - 3.7. O voto é por escrutínio secreto e é efetuado, depositando em urna, o modelo de voto que se anexa ao presente Despacho, com o nome de 4 trabalhadores;
  - 3.8. Para o efeito deverão os serviços utilizar como urna uma caixa de papel de fotocópias, fazendo um orifício na tampa de forma a ser possível depositar o papel de voto;
  - 3.9. O caderno eleitoral, constituído pela totalidade de trabalhadores em efetividade de funções na Direção-Geral da Alimentação e Veterinária será posto à disposição dos trabalhadores entre os dias 18 de março e 20 de março de 2019, mediante publicitação na intranet, para efeitos de consulta e reclamação;
  - 3.10. Compete à Direção de Serviços de Gestão e Administração providenciar, no que for necessário, à efetivação do ato eleitoral;
  - 3.11. Os membros da comissão eleitoral ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
4. Publicite-se no site da internet e da intranet da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

DGAV, 12 de março de 2019

O Diretor Geral



Fernando Bernardo

 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>		 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>		 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>		 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>		 REPÚBLICA PORTUGUESA <small>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA</small>	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		